

Banco HSBC S.A.

Manual de Análise de Valores Mobiliários

Fevereiro 2026

Controle do Documento

Histórico de Revisões

Data	Versão	Sumário das Alterações
2021	1.0	Publicação inicial
2022	2.0	Revisão anual
2023	3.0	Revisão anual
2024	4.0	Revisão anual
2025	5.0	Revisão anual
20/02/2026	6.0	Revisão específica para atender aos pontos destacados pela APIMEC, durante a renovação da licença (requerimentos referentes à CVM 20 a serem incluídos)

Controle do Documento

Função	Nome	Departamento	Email
Responsáveis	Andréa Sacoman	Compliance	andrea.toledo@hsbc.com
	Altair Nascimento	Compliance	altair.nascimento@hsbc.com

Sumário

Sumário

Propósito e Escopo	4
Organização	4
Princípios e Conteúdo dos Relatórios de Análise	5
Independência dos Relatórios de Análise	5
Revisão de Relatórios de Análise	6
Distribuição de Relatórios de Análise.....	6
Credenciamento	7
Conflitos de Interesse.....	7
Incentivos	8
Restrições à Atividade de Analista de Valores Mobiliários	8
Supervisão	9
Política de Investimentos Pessoas & Atividades Externas	10
Prestação de Serviço de Análise.....	10
Compliance.....	10
Revisão do Manual e Divulgação.....	11

Propósito e Escopo

O propósito do presente manual é estabelecer os princípios relativos à preparação, supervisão e monitoramento das atividades desempenhadas pelos Analistas de Valores Mobiliários empregados pelo Banco HSBC S.A., conforme definido pela Resolução CVM Nº20 de 25 de fevereiro de 2021 (“CVM 20”) e suas alterações posteriores.

Nos termos desse manual, “Analistas de Valores Mobiliários” refere-se aos indivíduos que preparam relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição. Tais “Relatórios de Análise” referem-se a quaisquer textos, relatórios de acompanhamento, estudos ou análises sobre valores mobiliários específicos ou sobre emissores de valores mobiliários determinados, tais como ações e/ou títulos de renda fixa, que possam auxiliar ou influenciar investidores no processo de tomada de decisão de investimento. Adicionalmente, análises de ações ou renda fixa são coletivamente chamados de “Relatórios de Análise” e são consideradas Relatórios de Análise nos termos da definição da CVM. Relatórios de Análise no Brasil tem um critério amplamente abrangente e podem significar qualquer texto escrito, relatório ou análise de ações e/ou títulos de renda fixa que gerem informação razoavelmente suficiente para basear uma decisão de investimento, independentemente do número de indivíduos a quem é distribuído. Adicionalmente, exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas, cujo conteúdo forneça informação suficiente para basear uma decisão de investimento, serão tratadas como um Relatório de Análise e estarão sujeitas aos mesmos requerimentos relativos às declarações.

Analistas de Valores Mobiliários devem seguir as condutas e comportamentos trazidos nesse manual. Esse manual é aplicável a todos os Analistas de Valores Mobiliários empregados pelo HSBC que exerçam atividades relacionadas à elaboração e emissão de Relatórios de Análise distribuídos no Brasil relacionados a valores mobiliários negociados no Brasil ou que tenham esforços de vendas no Brasil, inclusive se o Relatório de Análise for emitido por um Analista de Valores Mobiliários que não resida no Brasil.

Este documento não fornece uma lista exaustiva de todas as políticas e procedimentos aplicáveis aos empregados do HSBC no Brasil e deve ser lido em conjunto com a Resolução CVM 20. Além dos regulamentos locais, Analistas de Valores Mobiliários devem seguir e aderir a todas as políticas e procedimentos relevantes do HSBC, inclusive ao “Manual de Instrução Global de Análise de Valores Mobiliários” (*Global Investment Research Desk Instruction Manual – DIM*).

Organização

O HSBC *Global Investment Research* (HSBC GIR) concentra-se em clientes institucionais e é um provedor de análise de investimento independente sobre diferentes classes de ativos. A área de HSBC GIR opera de forma independente das áreas de *Wholesale* e *Global Markets* (Comercial e Tesouraria), de forma a ajudar a gerenciar e identificar conflitos de interesse, bem como para prevenir o compartilhamento indevido de informações confidenciais e/ou materiais não públicas.

Conforme a Resolução CVM 20 e o Código de Conduta Pessoal da APIMEC, o Banco HSBC S.A. foi certificado como uma entidade de Análise de Valores Mobiliários. O HSBC também tem políticas e procedimentos estabelecidos para governar (i) diretrizes e metodologias adotadas pela área de GIR; (ii) processos de supervisão; (iii) um processo de aprovação de Relatórios de Análise para garantir a observância aos requisitos regulamentares e padrões globais da área de HSBC GIR.

A delegação da responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM 20 cabem ao diretor estatutário. Conforme exigido, o Banco HSBC S.A. proporcionará às entidades credenciadoras acesso às suas instalações, arquivos e documentos relacionados às regras, procedimentos e controles internos relativos à Resolução CVM 20, de forma que eles possam exercer as atividades de supervisão atribuídas a eles.

Princípios e Conteúdo dos Relatórios de Análise

Analistas de Valores Mobiliários devem ter cuidado e diligência de modo a garantir o profissionalismo de seu trabalho. Relatórios de Análise devem ser precisos e não podem conter declarações falsas ou omitir deliberadamente informações relevantes. Todos os Relatórios de Análise devem aderir aos seguintes princípios:

- Devem ser escritos em linguagem clara e objetiva, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões;
- Recomendações e opiniões devem ser claramente diferenciadas de dados factuais;
- Opiniões e recomendações de investimento devem ter uma base razoável e devem ser amparados por dados financeiros, quantitativos, econômicos ou técnicos atuais. Adicionalmente, o Banco HSBC S.A. deve poder comprovar todas as assertivas contidas nos Relatórios de Análise;
- Projeções futuras, como previsões e estimativas, devem indicar as fontes principais (premissas) nas quais foram baseadas, bem como a metodologia adotada;
- Relatórios de análise não podem garantir resultados projetados ou retornos de um investimento, ou sugerir que desempenho passado é garantia de desempenho futuro;
- Relatórios de análise devem conter todas as declarações e avisos aplicáveis, incluindo quaisquer conflitos de interesse que possam existir com os emissores objeto da análise.

De acordo com a Resolução CVM 20, todos os Relatórios de Análise preparados por Analistas de Valores Mobiliários devem ser fornecidos à entidade credenciadora até 3 (três) úteis da data em que tais Relatórios de Análise forem distribuídos, independentemente de onde o respectivo Analista de Valores Mobiliários seja residente ou domiciliado. Ademais, os Relatórios de Análise devem ser mantidos por 11 anos, a partir do dia de sua publicação, de acordo com as políticas de retenção do Banco HSBC S.A.

Independência dos Relatórios de Análise

Analistas de Valores Mobiliários devem expor em todos os Relatórios de Análise que as opiniões publicadas expressas no Relatório de Análise refletem com precisão suas opiniões pessoais e que nenhuma parte de sua remuneração foi, é ou será direta ou indiretamente relacionada às recomendações específicas ou opiniões contidas em cada Relatório de Análise. Esta declaração, e outras da Resolução CVM 20, devem ser incluídas em todos os Relatórios de Análise.

Todos os Relatórios de Análise devem ser preparados e distribuídos em concordância total com as leis, regulamentos e políticas aplicáveis. É esperado que os Analistas de Valores Mobiliários:

- Forneçam informação para todos os clientes de forma justa e igualitária;
- Coloquem o interesse do investidor acima de seu interesse pessoal;

- Não publiquem Relatórios de Análise com a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para outros;
- Comuniquem e forneçam informações para investidores de forma verdadeira, consistente e que não induza o investido a erro.
- Não prometam rentabilidade futura ou assegurem ou sugiram a existência de uma garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para qualquer cliente ou investidor;
- Não participem de atividades que podem prejudicar a integridade do mercado ou dos participantes do mercado;
- Não omitam informações sobre conflitos de interesse.

Funcionários não podem retaliar ou ameaçar retaliar Analistas de Valores Mobiliários pelo resultado de suas análises publicadas ou opiniões. Funcionários da área de HSBC GIR devem imediatamente comunicar o responsável pela área de Compliance Regulatório caso se deparem com tal comportamento (seja envolvendo outro funcionário, emissor, cliente ou terceiros).

Revisão de Relatórios de Análise

Antes de serem publicados, todos os Relatórios de Análise devem ser revisados por Analistas Supervisores e, quando exigido, pela área de Compliance Regulatório, de forma a garantir a observância de diretrizes internas de publicação e requisitos regulamentares.

A área de HSBC GIR, em conjunto com a área de Compliance Regulatório, deve garantir que as devidas restrições à realização de análise sejam observadas durante e próximo ao período em que certas transações do mercado de capitais estejam ocorrendo. Os detalhes das restrições, comumente chamado de “período de silêncio” (“*quiet period*”), dependem de diversos fatores, tais como o papel do Banco HSBC S.A., a natureza da transação, bem como a viabilidade de portos seguros (“*safe harbors*”) de análise.

Distribuição de Relatórios de Análise

Relatórios de Análise são publicados e disseminados simultaneamente a todos os clientes autorizados. A distribuição de Relatórios de Análise é estruturada de forma a garantir que não haja vantagem indevida para qualquer cliente, funcionário ou partes externas.

Analistas de Valores Mobiliários devem ter extremo cuidado ao manipular relatórios/rascunhos de Relatórios de Análise não publicados. Relatórios de Análise não publicados não podem ser compartilhados fora da área de Global Investment Research com qualquer funcionário interno, partes externas, clientes ou potenciais clientes. Além disso, Analistas de Valores Mobiliários não devem fazer referência ao tempo ou tipo de conteúdo relacionado a análises não publicadas. Qualquer manuseio incorreto de Relatório de Análise não publicado ou qualquer compartilhamento indevido de informação sensível deve ser imediatamente comunicado à área de Compliance Regulatório.

Credenciamento

Todos os relatórios de análise preparados por Analistas de Valores Mobiliários residentes e domiciliados no Brasil devem ter participação autoral de ao menos um Analista de Valores Mobiliários credenciado pela APIMEC (ou credenciado por outra entidade autorizada pela CVM). O Analista de Valores Mobiliários é responsável por garantir que o Relatório de Análise obedeça aos requerimentos regulatórios locais e políticas internas do Banco HSBC S.A.

A área de Research no Brasil possui recursos adequados ao seu porte de atuação. Em caso de impedimento do responsável nomeado pelo HSBC para a atividade de análise de valores mobiliários, por prazo superior a 30 dias, será nomeado um substituto igualmente credenciado e o fato será comunicado por escrito à APIMEC no dia útil subsequente à ocorrência.

Um diretor estatutário, com independência e segregação formal da atividade de análise de valores mobiliários está nomeado para garantir a implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM 20.

O Banco HSBC S.A. possui controles de monitoramento (semestral e adhoc no caso de substituição de Analistas de Valores Mobiliários), para garantir que ao menos 80% de seus Analistas de Valores Mobiliários possuem credenciamento válido junto à APIMEC:

- Em caso de não cumprimento do percentual mínimo, o HSBC se compromete a comunicar à APIMEC, em até 15 dias da data do início do desenquadramento, incluindo as devidas justificativas;
- Em 90 dias, deve ser recomposto o percentual mínimo exigido;
- Ao reenquadrar-se ao percentual mínimo, o HSBC deve comunicar, em até 15 dias, o fato à APIMEC.

Conflitos de Interesse

O Banco HSBC S.A. possui procedimentos internos de controle e monitoramento contínuo para identificação e administração de possíveis conflitos de interesses que possam afetar ou levantar dúvidas com relação à independência e objetividade da atividade de Research. Os colaboradores da Instituição são responsáveis por comunicar a seus supervisores situações reais ou potenciais de conflitos, a fim de garantir que a situação e a comunicação sejam devidamente avaliadas e tratadas.

É necessário que os colaboradores da área de HSBC GIR preencham uma declaração anual de conformidade que inclui temas de imparcialidade, conflito de interesses, atividades externas e investimentos pessoais. Além disso, é fornecido pela área de Compliance treinamento anual aos analistas de Research e a outros colaboradores da Instituição com os quais os analistas interagem, a fim de capacitá-los quanto à identificação de situações de conflitos de interesses.

Analistas de Valores Mobiliários devem informar em todos os relatórios de análise, de forma clara e com o devido destaque, situações que possam afetar a imparcialidade do Relatório de Análise ou que possam representar um conflito de interesse, sempre que aplicável. Além do Relatório de Análise, a Resolução CVM 20 determina que as declarações devem ser comunicadas em exposições públicas. Importante ressaltar que qualquer encontro com mais de um único cliente é considerado como exposição pública (um ou mais indivíduos representando o mesmo cliente institucional são considerados um único cliente).

Analistas de Valores Mobiliários são responsáveis pela precisão das informações prestadas relacionadas aos seus próprios conflitos de interesse (incluindo membros de sua família), o que pode incluir investimentos pessoais e relacionamentos. Os relatórios de análise devem conter declarações desenhadas para revelar quaisquer fatos ou situações que possam afetar a imparcialidade do Relatório de Análise ou relacionado a conflitos de interesse, incluindo, mas não limitado a:

- Certificar que as visões expressas refletem com precisão suas opiniões pessoais e que nenhuma parte de sua remuneração foi, é ou será direta ou indiretamente relacionada a recomendações específicas ou opiniões contidas no Relatório de Análise;
- Certificar não ter recebido informações materiais não públicas relacionadas ao Relatório de Análise;
- Certificar que nenhum dos Analistas de Valores Mobiliários envolvidos na preparação do Relatório de Análise tem relação com qualquer pessoa física que trabalhe para o emissor, objeto do Relatório de Análise, explicando a natureza da relação;
- Certificar que a remuneração de qualquer Analista de Valores Mobiliários não é direta ou indiretamente influenciada por receitas provenientes dos negócios e operações financeiras objetos da análise realizada pela pessoa com a qual ele/ela esteja vinculado;
- Esclarecer se o Banco HSBC S.A. receberá remuneração por outros serviços prestados para o emissor objeto do Relatório de Análise ou pessoas relacionadas a ele.

No caso de qualquer das hipóteses acima apresentarem incorreções ou impropriedades, em qualquer tempo, em relação ao Relatório de Análise o Analista de Valores Mobiliários deverá parar de produzir ou distribuir o respectivo Relatório de Análise e deverá imediatamente informar a área de Compliance Regulatório.

Incentivos

É vedado a Analistas de Valores Mobiliários oferecer análise favorável em troca de, ou em relação a, negócios de investimento ou qualquer outra atividade que possa ser percebida como incentivo. É vedado a Analistas de Valores Mobiliários mudar seus pontos de vista como resultado da decisão da empresa em questão de não contratar os serviços de investimento, ou outros serviços, do Banco HSBC S.A.. Também é vedado a Analistas de Valores Mobiliários receber remuneração em troca de análises favoráveis.

Restrições à Atividade de Analista de Valores Mobiliários

É vedado a Analistas de Valores Mobiliários participar de, ou conduzir, quaisquer atividades que possam prejudicar, ou parecer prejudicar, a imparcialidade de seus Relatórios de Análise.

Analistas de Valores Mobiliários em geral não devem manter comunicação com a área de *Wholesale* e/ou outra área privada de originação de negócios (*private-side*), a menos que eles tenham obtido expressamente permissão da área de Compliance Regulatório. Caso a área de Compliance Regulatório revise e aprove a comunicação entre funcionários das áreas de HSBC GIR e *Wholesale*, a interação pode requerer a presença de um acompanhante (*chaperoning*), a ser determinado pela área de Compliance Regulatório. Em todos os casos, é vedado aos Analistas de Valores Mobiliários discutir análises não publicadas com quaisquer membros que não façam parte da área de Global Investment Research. É

vedado aos Analistas de Valores Mobiliários enviar modelos/análises da companhia para a área de *Wholesale* sem a aprovação da área de Compliance Regulatório.

Analistas de Valores Mobiliários não devem participar de ofertas na área de *Wholesale* ou tomar parte em qualquer outra atividade que possa ser considerada como solicitação de serviços de investimentos bancários. Além disso, Analistas de Valores Mobiliários não devem participar de *roadshows* ou quaisquer outros eventos de marketing envolvendo clientes (inclusive conferências telefônicas) relacionadas a uma transação promovida ou da qual o emissor objeto do Relatório de Análise ou funcionários da área de *Wholesale* participem. É proibida a comunicação direta entre Analistas de Valores Mobiliários e os emissores objeto de suas análises.

Mediante a aprovação do gerente da área de HSBC GIR e de Compliance Regulatório, Analistas de Valores Mobiliários podem participar de reuniões com clientes, bem como de programas de educação de investidores sobre ofertas de valores mobiliários promovidas pela área de *Wholesale*. Caso a aprovação seja concedida, Analistas de Valores Mobiliários: (1) não devem indicar recomendação com relação à transação em questão, (2) não devem se comunicar com investidores na presença de funcionários da área de *Wholesale*, (3) o Banco HSBC S.A. deverá manter arquivos por escrito dos investidores participantes de tais programas de educação.

Também é vedado a Analistas de Valores Mobiliários assumir papéis fora do seu vínculo empregatício com o Banco HSBC S.A. que possam prejudicar, ou parecer prejudicar, a independência de sua análise ou entrar em conflito com seus deveres como Analistas de Valores Mobiliários (por exemplo, atuar como representantes ou diretores em companhias sob sua cobertura). Ademais, Analistas de Valores Mobiliários não podem obter ou manter registro como assessor de investimento, atuar como conselheiros ou assumir posições que possam influenciar investimentos, incluindo em outras instituições compradoras.

Supervisão

Geral e deliberadamente, Analistas de Valores Mobiliários não são supervisionados por funcionários que não façam parte da área de Global Investment Research, de modo a prevenir conflitos de interesse e influência indevida.

Analistas de Valores Mobiliários são remunerados com base em diferentes fatores, incluindo performance individual, produtividade, experiência, performance no banco e a qualidade de sua análise. A remuneração de Analistas de Valores Mobiliários não é direta ou indiretamente baseada na receita ou resultados específicos da área de *Wholesale*.

A gerência da área de Global Investment Research tem autoridade exclusiva para determinar a remuneração de Analistas de Valores Mobiliários. Não deve ser considerada na determinação, revisão ou aprovação da remuneração do Analista de Valores Mobiliários, a contribuição do mesmo para a área de *Wholesale* ou qualquer área de originação de negócios.

Política de Investimentos Pessoas & Atividades Externas

É vedado aos Analistas de Valores Mobiliários negociar ações *single-name*, derivativos ou títulos do governo. Fundos Mútuos (*Trading Mutual Funds*) e ETFs (*Exchange Traded Funds*) são permitidos, em geral, sujeitos à autorização prévia e respeitando certos critérios (participações em tais fundos devem ser <20%). Caso o Analista de Valores Mobiliários tenha contas de investimento pessoais, estas devem ser informadas ao início do vínculo empregatício com o Banco HSBC S.A.; é necessária autorização prévia para toda atividade subsequente de negociação.

Analistas de Valores Mobiliários também devem informar todas as Atividades Externas as quais exerçam ou façam parte. Elas podem incluir posições de influência, controle ou liderança. Atividades Externas também abrangem participações em atividades comerciais externas, atividades civis, participações em outros negócios, tais como negócios familiares ou outras atividades pelas quais possam receber remuneração. Atividades Externas devem ser informadas e avaliadas pela Gerência das áreas de Global Investment Research e Compliance Regulatório de modo a garantir transparência e imparcialidade.

Falha no cumprimento das políticas do Banco HSBC S.A., dependendo dos fatos e circunstâncias, pode resultar em ação remediadora ou disciplinar incluindo, mas não limitado a, o fim do vínculo empregatício. O Banco HSBC S.A. tem políticas para regular a circulação de informação entre áreas de negócios. Funcionários da área de *Wholesale* são fisicamente segregados dos funcionários da área de Global Investment Research e estão sujeitos a restrições de acesso (*Gatekeeping*), caso a comunicação seja permitida. Todos os funcionários devem observar as barreiras de informação de modo a prevenir o manuseio incorreto de informação.

Prestação de Serviço de Análise

Caso o Banco HSBC S.A. preste serviço de análise para administradores de carteiras de valores mobiliários, deve informar à APIMEC, até o dia 31 de março, a relação de todos os gestores para os quais prestou tal serviço.

Na ocorrência de interrupção na prestação desses serviços, deve ser comunicado à APIMEC em até 30 dias.

Compliance

A área de Compliance é responsável pelas seguintes atividades:

- Monitorar o envio dos relatórios a entidade autorreguladora – APIMEC e assegurar seu arquivamento conforme previsão regulatória.
- Comunicar a CVM e ao autorregulador – APIMEC, em até 5 dias úteis, qualquer descumprimento aos normativos e códigos que regulam a atividade.
- Instaurar procedimentos de averiguação internos, nos casos de descumprimento das normas aqui previstas, com a recomendação a Diretoria para a aplicação de penalidades cabíveis.

Revisão do Manual e Divulgação

Este documento será revisado anualmente, ou a qualquer momento em caso de alterações relevantes na regulamentação local ou nos processos internos do HSBC, além de ser amplamente divulgado a todos os seus colaboradores e publicado em sua página na internet: <https://www.business.hsbc.com.br/en-gb/regulations/legal-information>